



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 60/2022

Aprova o planejamento acadêmico para os cursos regulares de graduação da Uesb para o ano civil de 2023, mediante implantação dos períodos letivos 2022.2, 2023.1, 2023.2 e 2023.0.

O **Presidente do Conselho Superior de Ensino Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (Consepe/Uesb)**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual no 13.466/2015, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 23 de dezembro de 2015, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, acatando as deliberações adotadas pela plenária do Conselho na reunião realizada no dia 01 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma da presente Resolução, o planejamento acadêmico institucional para os cursos regulares de graduação para o ano civil de 2023, mediante implantação dos períodos letivos 2022.2, 2023.1, 2023.2 e 2023.0.

Art. 2º O período letivo 2022.2 dos cursos regulares de graduação da Uesb será implementado a partir de 01 de fevereiro de 2023 e término, sem provas finais, em 14 de junho de 2023.

§ 1º O período letivo 2022.2 atenderá aos discentes regularmente matriculados na instituição, ingressantes a partir deste período letivo ou em quaisquer períodos anteriores.

§ 2º A relação dos cursos que deverão promover ingresso de novas turmas no período letivo 2022.2, identificados seus turnos de funcionamento, compõe o **Anexo I** desta Resolução.

Art. 3º A Pró-Reitoria de Graduação, por meio de sua Gerência de Acesso e Acompanhamento (GAA/Prograd), fica autorizada a implementar processo seletivo



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

especial, para ingresso no período letivo 2022.2, de forma complementar aos processos seletivos já realizados por meio do Concurso Vestibular e pelo Sistema Sisu-MEC, exclusivamente para os cursos que já tenham apresentado previsão de ingresso no período letivo referido e elencados no **Anexo I** da presente Resolução.

§ 1º O processo seletivo especial, referido no *caput*, será implementado mediante regulamento próprio, a ser homologado pela Presidência do Consepe.

§ 2º O regulamento próprio do processo seletivo especial, referido no parágrafo anterior deste artigo, deverá prever, dentre outros dispositivos:

- I. gratuidade de inscrição;
- II. utilização do desempenho do candidato ao longo de todo o Ensino Médio, mediante análise do Histórico Escolar e comprovação de conclusão desta etapa da educação básica, obtida mediante curso regular ou exames de certificação para jovens e adultos, como critério de seleção dos candidatos;
- III. previsão de concessão de bônus por identidade regional, equivalente a 10,0% (dez por cento) da pontuação validada do candidato, aos inscritos que comprovem ser domiciliados em município que integre os Territórios de Identidade Sudoeste Baiano, Médio Rio de Contas ou Médio Sudoeste da Bahia.

Art. 4º O período letivo 2023.1 dos cursos de graduação da Uesb será implementado a partir de **15 de março de 2023**, com previsão de 101 (cento e um) dias letivos, e término, sem provas finais, em 20 de julho de 2023.

§ 1º O período letivo 2023.1 atenderá **exclusivamente aos discentes ingressantes na instituição neste período letivo**, salvo casos excepcionais, mediante avaliação dos Colegiados de Curso, de atendimento a necessidade de matrícula, por parte de discentes ingressantes em períodos letivos anteriores, em disciplinas específicas oferecidas para as turmas de ingressantes em 2023.1.

§ 2º O período letivo 2023.1 não poderá ser computado para efeito de tempo de integralização curricular para quaisquer discentes que tenham ingressado na Uesb até o período letivo 2022.2.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

§ 3º A relação dos cursos que deverão promover ingresso de novas turmas no período letivo 2023.1, identificados seus turnos de funcionamento, compõe o **Anexo II** desta Resolução.

Art. 5º Exclusivamente para efeito de apuração de carga horária semanal docente em atividades de ensino, deverão ser considerados os períodos 2022.2 e 2023.1 como um único período letivo, gerando, portanto, um único Plano Individual de Trabalho e um único Relatório Individual de Trabalho, de forma a assegurar que sejam respeitados os limites máximos de trabalho docente semanal, de acordo com o regime de trabalho.

Art. 6º O período letivo **2023.2** dos cursos de graduação da Uesb será implementado a partir de **14 de agosto de 2023**, com previsão de 101 (cento e um) dias letivos, e término, sem provas finais, em 16 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. O período letivo 2023.2 atenderá aos discentes regulamente matriculados na instituição, ingressantes a partir deste período letivo ou em quaisquer períodos anteriores.

Art. 7º O período letivo 2023.0 será implementado exclusivamente para os cursos de graduação da Uesb com regime acadêmico anual que deverão contar, cada um, com calendário próprio, a ser aprovado pela Câmara de Graduação.

Parágrafo único. O ingresso de novas turmas no período letivo 2023.0 deverá ser realizado por meio do Sisu/MEC e do Concurso Vestibular, conforme Resoluções vigentes do Consepe, devendo ser adotadas como referência o calendário do Sisu para o primeiro ou segundo semestre de 2023 e as vagas previstas para o primeiro ou segundo período letivo no Vestibular Uesb, observando:

- I. para o curso de Bacharelado em Medicina, *campus* de Vitória da Conquista, implantação do período letivo 2023.0 com ingresso de nova turma a partir dos processos seletivos Sisu/MEC 2023.1 e Vestibular 2023, 1º período letivo;
- II. para o curso de Bacharelado em Medicina, *campus* de Jequié, implantação do período letivo 2023.0 com ingresso de nova turma a partir dos processos seletivos Sisu/MEC 2023.2 e Vestibular 2023, 2º período letivo.



CONSEPE
Conselho Superior de Ensino,
Pesquisa e Extensão



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Art. 8º A Secretaria Geral de Cursos deverá fazer publicar, até 15 (quinze) dias após a aprovação da presente Resolução, o detalhamento dos calendários acadêmicos referentes aos períodos 2022.2, 2023.1 e 2023.2, estabelecendo os períodos de solicitação de disciplinas por parte dos Colegiados, de resposta dos Departamentos às solicitações dos Colegiado, de matrícula, de períodos letivos especiais, dentre outros prazos e atividades.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória da Conquista, 24 de novembro de 2022

Luiz Otávio de Magalhães
Presidente do Consepe

**PUBLICADO NO
DOE**

25 NOV 2022

AD PLENAM VITAM



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CONSEPE 60/2022

CURSOS DE GRADUAÇÃO QUE DEVERÃO PROMOVER INGRESSO DE NOVAS TURMAS NO PERÍODO LETIVO 2022.2

<i>Campus</i>	Curso	Turno
Vitória da Conquista	Bacharelado em Administração	vespertino
	Bacharelado em Agronomia	diurno
	Bacharelado em Cinema e Audiovisual	matutino
	Bacharelado em Direito	matutino
	Licenciatura em Ciências Sociais	matutino
	Licenciatura em Geografia	noturno
	Licenciatura em História	vespertino
	Licenciatura em Letras Vernáculas	vespertino
	Licenciatura em Pedagogia	noturno
Jequié	Bacharelado em Enfermagem e Obstetrícia	diurno
	Bacharelado em Fisioterapia	diurno
	Bacharelado em Odontologia	diurno
	Bacharelado em Química	diurno
	Licenciatura em Letras	matutino
	Licenciatura em Matemática (enf. Informática)	noturno
	Licenciatura em Pedagogia	noturno
Itapetinga	Bacharelado em Ciências Biológicas	diurno
	Bacharelado em Zootecnia	diurno
	Licenciatura em Ciências Biológicas	noturno
	Licenciatura em Pedagogia	matutino

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8609 | consepe@uesb.edu.br



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CONSEPE 60/2022

CURSOS DE GRADUAÇÃO QUE DEVERÃO PROMOVER INGRESSO DE NOVAS TURMAS NO PERÍODO LETIVO 2023.1

<i>Campus</i>	Curso	Turno
Vitória da Conquista	Bacharelado em Ciências Biológicas	diurno
	Bacharelado em Ciência da Computação	matutino
	Bacharelado em Ciências Contábeis	noturno
	Bacharelado em Ciências Econômicas	noturno
	Bacharelado em Engenharia Florestal	diurno
	Bacharelado em Jornalismo	matutino
	Bacharelado em Medicina	diurno
	Licenciatura em Ciências Biológicas	vespertino
	Licenciatura em Filosofia	noturno
	Licenciatura em Física	diurno
Jequié	Licenciatura em Letras Modernas	vespertino
	Licenciatura em Dança	matutino
	Licenciatura em Educação Física	diurno
	Licenciatura em Química	noturno
Itapetinga	Licenciatura em Teatro	diurno
	Bacharelado em Engenharia Ambiental	diurno
	Bacharelado em Engenharia de Alimentos	diurno
	Bacharelado em Zootecnia	diurno
	Bacharelado em Química	noturno
	Licenciatura em Física	noturno
	Licenciatura em Química	noturno